



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Central de Mandados da Comarca de Flores da Cunha

Rua Borges de Medeiros, 2170 - Bairro: Centro - CEP: 95270000 - Fone: (54) 3292-1711

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000393-72.2023.8.21.0097/RS

Tipo de Ação: Cédula de crédito bancário

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES

EXECUTADO: PATRICIA JESSIANA PANAROTTO JACQUES E OUTRO

Local: Flores da Cunha

Data: 22/07/2025

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta comarca de Flores da Cunha/RS, em cumprimento ao mandado 10078137491 do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos do processo n. 5000393-72.2023.8.21.0097/RS em que são partes: COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES (exequente) e PATRICIA JESSIANA PANAROTTO JACQUES e PATRICIA JESSIANA PANAROTTO JACQUES LTDA (executadas), diligenciei no Acesso Claro, 0, São Cristóvão (Distrito) - Flores da Cunha/RS 95270000 (Residencial) onde, observadas as formalidades legais, tendo efetuado as vistorias necessárias, PROCEDI À AVALIAÇÃO do imóvel penhorado nos autos supra, a seguir descrito:

IMÓVEL - UM TERRENO RURAL, constituído por uma fração de terras rurais, correspondente a parte dos lotes rurais número dezesseis (16) e número dezessete (17), do Travessão Claro, neste município de Flores da Cunha/RS, com a área total de 70.350,51m² (setenta mil, trezentos e cinquenta metros e cinquenta e um decímetros quadrados), de terras, com as demais medidas e confrontações descritas na matrícula nº 25.464, Livro 2 do Registro Geral do CRI da 2ª Zona de Flores da Cunha-RS-RS, em bom estado de conservação. BENFEITORIAS: sobre o terreno avaliado há uma edificação que não foi possível aferir as medidas e que não está averbada. AVALIAÇÃO: o critério utilizado para realizar a presente avaliação foi o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para tanto foram realizadas pesquisas de imóveis semelhantes e assemelhados. Assim, AVALIO o imóvel (SEM A BENFEITORIA NÃO AVERBADA) em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Para constar, lavrei o presente laudo que segue assinado. Dou fé.

Certifico que, em cumprimento ao mandado 10078137491, com as formalidades legais, deixei de intimar PATRICIA JESSIANA PANAROTTO JACQUES e DORACI LUIS BASSANESI pois não os encontrei no endereço indicado no mandado. O referido é verdade. Dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS GOMES SILVA**.

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS GOMES SILVA, Oficial de Justiça**, em 22/7/2025, às 12:31:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10087130042v1** e o código CRC **a2a08fcb**.

5000393-72.2023.8.21.0097

10087130042 .V1 klaussilva© klaussilva